



Emenda de Plenário nº 04

DAP 08 NOV. 2016

Visto

[Handwritten signature]

DAP

Fls. 36

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DEPUTADO TIÃO MEDEIROS

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08/16

Com fulcro no que autoriza o artigo 137, § 4º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, apresento a presente Emenda Modificativa a fim de alterar o art. 6º do Projeto de Lei Complementar em comento, para que passe a constar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O Conselho da Polícia Civil, nos termos do § 2º do art. 47 da Constituição do Estado do Paraná, é órgão consultivo, normativo e deliberativo, para fins de controle do ingresso, ascensão funcional, hierarquia e regime disciplinar das carreiras policiais civis, sendo integrado pelos seguintes membros:

I - o Delegado Geral da Polícia Civil, como presidente e membro nato;

II - o Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil, como vice-presidente e membro nato;

III - o Corregedor-Geral da Polícia Civil;

IV - dois Delegados de Polícia de Classe mais elevada, indicados pelo Governador do Estado;

V - um Delegado de Polícia de Classe mais elevada, indicado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária;

VI - um Delegado de Polícia de Classe mais elevada, indicado pelo Delegado Geral da Polícia Civil;

VII - um Delegado de Polícia da Classe mais elevada, eleito pela classe dos Delegados de Polícia, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período; e

VIII - um representante da Procuradoria Geral do Estado, indicado pelo Procurador Geral do Estado."

Sala das sessões, em 8 de novembro de 2016.

[Handwritten signatures]
PALOZI

[Handwritten signature]
TIÃO MEDEIROS
DEPUTADO ESTADUAL

[Handwritten signature]

Praça Nossa Senhora da Saleta, s/n
Gabinete 502 – 5º andar – CEP: 80530-911 – Fone: (41)3350-4252

www.tiaomedeiros.com.br

66-101-2016 1442 060508 1/1

DAP ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ